



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**Controladoria Geral do Município**

Rua Afonso Cavalcanti 455 – 14º Andar – sala 1409  
Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20211-901  
Tel.: (21) 2976-2904  
Email: gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br

**RESOLUÇÃO CGM N.º 1573, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019**

Orienta quanto à observância de preceitos inerentes à remessa de documentos ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro nos casos que especifica.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro é o órgão de controle externo responsável pelo julgamento e aprovação das prestações de contas dos gestores e agentes da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município;

CONSIDERANDO a Deliberação TCMRJ n.º 266, de 28 de maio de 2019, que dispõe acerca da documentação mínima a ser encaminhada ao Tribunal para fins de fiscalização dos atos e contratos dos quais resultem receita ou despesa, e a Instrução Normativa TCMRJ n.º 1, de 31 de julho de 2019, que dispõe sobre a remessa de atos e documentos ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que cabe à Controladoria Geral do Município orientar quanto à normalização de rotinas executadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública; e

CONSIDERANDO a missão institucional da Controladoria Geral no apoio ao Controle Externo e a ampliação de sua orientação conforme Resolução CGM nº 1.307, de 21 de julho de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Orientar os responsáveis pelos atos e contratos ou instrumentos congêneres nos quais o Município do Rio de Janeiro seja parte a observarem a relação da documentação constante do Anexo Único a ser enviada para análise do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro em seus respectivos prazos regimentais, nos termos do art. 218 da Deliberação TCMRJ n.º 266, de 28 de maio de 2019, e da Instrução Normativa TCMRJ n.º 1, de 31 de julho de 2019.

§ 1º A entrega de documentação deverá ser efetivada por meio do Portal do Jurisdicionado, acessado via sítio eletrônico do TCMRJ ou, em caso de impossibilidade, junto ao Serviço de Protocolo da Corte, que terá competência de



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**Controladoria Geral do Município**

Rua Afonso Cavalcanti 455 – 14º Andar – sala 1409  
Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20211-901  
Tel.: (21) 2976-2904  
Email: gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br

recibo, formação dos autos e envio do respectivo processo à Inspeção Geral que tenha atribuição para análise, nos termos do art. 2º da Instrução Normativa TCMRJ n.º 1, de 31 de julho de 2019.

§ 2º A documentação relacionada no Anexo Único não afasta a possibilidade de os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ao seu critério, enviarem documentos adicionais que julgarem relevantes, consoante § 3º do art. 2º da Instrução Normativa TCMRJ n.º 1, de 31 de julho de 2019, § 1º do art. 2º da Deliberação TCMRJ n.º 217/2015, e art. 6º da Deliberação TCMRJ n.º 216/2015.

§ 3º De acordo com o § 3º do art. 218 da Deliberação TCMRJ n.º 266, de 28 de maio de 2019, o Plenário, o Presidente, o Relator e a Secretaria Geral de Controle Externo poderão requisitar atos/instrumentos não previstos no Regimento Interno do Tribunal como de remessa obrigatória.

§ 4º O Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro poderá solicitar outras documentações não contidas no inciso I do artigo 2º da Deliberação TCMRJ n.º 217, de 09 de novembro de 2015 para complementar a análise dos editais de convocação de concurso público para admissão de pessoal.

Art. 2º A falta de encaminhamento, no devido prazo, de documentação de envio obrigatório sujeita o responsável às sanções cabíveis.

Art. 3º É dispensado o envio de termos aditivos decorrentes dos instrumentos contratuais independentemente de valor ao TCMRJ.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução CGM n.º 1.527, de 19 de junho de 2019.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2019

**MÁRCIA ANDRÉA DOS SANTOS PERES**  
**Controladora-Geral do Município**

**ANEXO ÚNICO**

(Base Legal: art. 218 da Deliberação TCMRJ n.º 266/2019)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	DOCUMENTOS	PRAZO DE ENVIO
<p>Art. 218, II, alínea “a”, da Deliberação TCMRJ n.º 266/2019</p> <p>Instrução Normativa TCMRJ nº 01/2019</p>	<p>Cópia dos editais de licitação por concorrência, no caso de concessão de serviço público comum ou de parceria público-privada, acompanhados de toda a documentação prevista em norma atinente à remessa de atos e instrumentos ao Tribunal (Instrução Normativa TCMRJ nº 1/2019).</p> <p>Cópia dos editais de licitação por concorrência, acompanhados de toda a documentação prevista em norma atinente à remessa de atos e instrumentos ao Tribunal (Instrução Normativa TCMRJ nº 1/2019).</p> <p>Deverão ser encaminhados todos os documentos elencados nos seguintes Anexos da Instrução Normativa TCMRJ n.º 1/2019, conforme o caso:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Anexo I - Edital de Licitação por Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia;</li> <li>- Anexo II - Edital de Licitação por Concorrência para Outros Serviços de Terceiros;</li> <li>- Anexo III - Edital de Licitação por Concorrência para Concessão de Serviço Público;</li> <li>- Anexo IV - Edital de Licitação por Concorrência para Concessão de Serviço Público Precedida da Realização de Obra Pública;</li> <li>- Anexo V - Edital de Licitação por Concorrência para Concessão de Parceria Público-Privada, na Modalidade Patrocinada ou Administrativa;</li> <li>- Anexo VI - Edital de Licitação por Concorrência para Concessão de Uso de Bem Imóvel; e</li> </ul>	<p>03 (três) dias úteis da publicação do aviso.</p>

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	DOCUMENTOS	PRAZO DE ENVIO
	- Anexo VII - Edital de Licitação por Concorrência para Alienação Definitiva de Bem Imóvel.	
<p>Art. 218, II, alínea “b”, item 1 da Deliberação TCMRJ n.º 266/2019</p> <p>Art. 2º, I da Deliberação TCMRJ n.º 217/2015</p>	<p>Cópia detalhada do edital de convocação de concurso público para admissão de pessoal, acompanhada de todos os seus elementos constitutivos, devendo qualquer alteração em suas condições ser comunicada imediatamente ao Tribunal.</p> <p>Acompanhada do Parecer da CODESP, da justificativa para realização do concurso, da cópia do edital, da autorização do Prefeito, da previsão orçamentária e do quadro contendo o número de vagas criadas por lei ou regulamento e o número de vagas ocupadas no momento da publicação do Edital para cada cargo previsto no concurso.</p>	05 (cinco) dias de sua publicação.
<p>Art. 218, II, alínea “b”, item 2 da Deliberação TCMRJ n.º 266/2019</p> <p>Art. 2º, I da Deliberação TCMRJ n.º 217/2015</p>	<p>Cópia do resultado do concurso público para a admissão de pessoal, em meio eletrônico, com a relação nominal dos classificados, contendo a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) relativa a cada candidato e a que tipo de vaga concorre – ampla concorrência ou vagas reservadas.</p> <p>Acompanhada do Parecer da CODESP, da justificativa para realização do concurso, da cópia do edital, da autorização do Prefeito, da previsão orçamentária e do quadro contendo o número de vagas criadas por lei ou regulamento e o número de vagas ocupadas no momento da publicação do Edital para cada cargo previsto no concurso.</p>	
<p>Art. 218, II, alínea “c”, item 1 da Deliberação TCMRJ n.º 266/2019</p> <p>Instrução Normativa TCMRJ n.º 1/2019</p>	<p>Cópia das atas de registro de preço cujo valor registrado seja igual ou superior a R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais), acompanhada dos documentos elencados no seguinte anexo:</p> <p>- Anexo VIII - Ata de Registro de Preços.</p>	30 (trinta) dias de sua publicação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	DOCUMENTOS	PRAZO DE ENVIO
<p>Art. 218, II, alínea “c”, item 2 da Deliberação TCMRJ n.º 266/2019</p> <p>Instrução Normativa TCMRJ n.º 1/2019</p>	<p>Cópia dos contratos cujo valor da despesa seja igual ou superior a R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).</p> <p>Acompanhada de todos os documentos elencados nos seguintes Anexos da Instrução Normativa TCMRJ n.º 1/2019, conforme o caso:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Anexo IX - Contrato decorrente de Ata de Registro de Preços (Valor da despesa igual ou superior a R\$ 1.430.000,00);</li> <li>- Anexo X - Contrato decorrente de Licitação na Modalidade Pregão (Valor da despesa igual ou superior a R\$ 1.430.000,00);</li> <li>- Anexo XI - Contrato decorrente de Licitação na Modalidade Concorrência (Valor da despesa igual ou superior a R\$ 1.430.000,00);</li> <li>- Anexo XII - Contrato decorrente de Licitação na Modalidade Tomada de Preços (Valor da despesa igual ou superior a R\$ 1.430.000,00); e</li> <li>- Anexo XIII - Contrato decorrente de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação (Valor da despesa igual ou superior a R\$ 1.430.000,00).</li> </ul>	<p>30 (trinta) dias de sua publicação.</p>
<p>Art. 218, II, alínea “c”, item 3 da Deliberação TCMRJ n.º 266/2019</p> <p>Instrução Normativa TCMRJ n.º 1/2019</p>	<p>Cópia dos contratos de gestão, convênios, termos de colaboração, termos de fomento e termos de parceria cujo valor da despesa seja igual ou superior a R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).</p> <p>Acompanhada de todos os documentos elencados nos seguintes Anexos da Instrução Normativa TCMRJ n.º 1/2019, conforme o caso:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Anexo XIV - Contrato de Gestão (Valor da</li> </ul>	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	DOCUMENTOS	PRAZO DE ENVIO
	<p>despesa igual ou superior a R\$ 1.430.000,00);</p> <p>- Anexo XV - Termo de Colaboração ou Termo de Fomento (Valor da despesa igual ou superior a R\$ 1.430.000,00); e</p> <p>- Anexo XVI - Convênio (Valor da despesa igual ou superior a R\$ 1.430.000,00).</p>	
<p>Art. 218, II, alínea “d”, item 1 da Deliberação TCMRJ n.º 266/2019</p> <p>Arts. 3º e 4º da Deliberação TCMRJ n.º 216/2015.</p> <p>Art. 5º da Deliberação TCMRJ n.º 216/2015</p>	<p>Os atos concessórios de aposentadorias e pensões do Município do Rio de Janeiro, bem como as consequentes fixações de proventos, para apreciação de sua legalidade, para fins de registro, acompanhado dos seguintes documentos, conforme o caso:</p> <p>- Anexo I - Atos/Instrumentos Decorrentes de Aposentadoria.</p> <p>- Anexo II - Atos/Instrumentos Decorrentes de Pensão.</p>	<p>90 (noventa) dias contados da data de eficácia.</p>
<p>Art. 218, II, alínea “d”, item 2 da Deliberação TCMRJ n.º 266/2019</p> <p>Arts. 3º e 4º da Deliberação TCMRJ n.º 216/2015</p> <p>Art. 5º da Deliberação TCMRJ n.º 216/2015</p>	<p>As revisões posteriores que modifiquem a fundamentação legal da concessão ou as parcelas da fixação dos proventos, acompanhadas dos seguintes documentos, conforme o caso:</p> <p>- Anexo I - Atos/Instrumentos Decorrentes de Aposentadoria.</p> <p>- Anexo II - Atos/Instrumentos Decorrentes de Pensão.</p>	